

26816	2	Impressão em equipamento do Item 1 - serviço de impressão - em 1 face, preto e branco. Quantidade de 170.000 impressões mensais.	Und	12	R\$ 6.800,00	81.600,00
-------	---	--	-----	----	--------------	-----------

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 413
ASSINATURA

8. Descrição como um todo

Este documento tem como finalidade fornecer as informações referentes aos serviços contratação de empresa para fornecimento outsourcing de equipamentos de impressão aqui descritos, ou seja, para atender esta OMS localizado em Recife/PE. Entre outras informações, este documento contém uma breve descrição da solução e lista de equipamentos.

A contratada responsável deve respeitar as normas técnicas vigentes e utilizar as melhores práticas de mercado. Deverão ser observadas as Normas e Códigos listados neste documento, aplicáveis aos equipamentos em pauta, sendo que as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimento de materiais e equipamentos.

Na falta ou omissão de especificações nas normas da ABNT e/ou ANATEL, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

9. Justificativa para não parcelamento da solução

Quanto ao Parcelamento da Solução de TIC, o art. 23, parágrafo 1º, da Lei 8666, de 1993, determina que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Neste sentido, a Súmula TCU nº 247 dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. A possibilidade de parcelamento do objeto foi estudada na presente contratação, tendo em vista as especificidades técnicas dos equipamentos previstos fez-se necessário o não parcelamento dos Itens 1 e 2 na presente contratação.

O Grupo é composto pelo Item 1: Serviço de locação de equipamentos de informática - do tipo outsourcing, incluindo cessão de uso do equipamento, de primeiro uso, do tipo impressora multifuncional monocromática, tamanho A4, velocidade mínima de impressão de 50ppm, bandeja de alimentação de papel para no mínimo 500 folhas, alimentador automático de papel (adf) de 75 folhas, duplex, interface de rede ethernet, com sistema de gerenciamento de impressões, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos de impressão; Item 2: Impressão em equipamento do Item 1 - serviço de impressão em 1 face, preto e branco.

Cumprir registrar do ponto de vista técnico a necessidade de interoperabilidade entre os itens, dado que o objeto fornecido pelo Item 1 corresponde ao fornecimento do equipamento de impressão, já o Item 2 corresponde as impressões realizadas no equipamento fornecido pelo Item 1, dessa forma estes itens devem ser fornecidos pelo mesmo fornecedor.

Tendo em vista as justificativas supracitadas pelo não parcelamento dos itens presentes no Grupo registra-se que a presente contratação está em conformidade com o disposto pelos artigos 15 e 23 da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, e na Súmula nº 247 do TCU, in verbis:

Lei 8.666, 21 de junho de 1993

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

IV- ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

[...]

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Handwritten signature: *Kishor*

termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

Ou

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

8.3. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), e seguirá o seguinte cronograma:

de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estimizado do contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
(Processo Administrativo nº 64583.013997/2022-51)**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaramos para os devidos fins que nossa empresa, cujos dados serão elencados a seguir, representada por nosso responsável (técnico/legal), tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras.

Nome da empresa: _____

CNPJ (MF): _____

Nome do Representante: _____

Nº da CI do Representante: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Correio Eletrônico (se houver): _____

Recife-PE, ____ de ____ de 2023.

PELA HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(nome/assinatura do Servidor)
(nº da identidade do Servidor)

PELA LICITANTE
(nome/assinatura representante legal)
(nº identidade representante legal)



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR
Atualização 07/02/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 25/2023

CNPJ: 07.759.174/0001-81

EMPRESA: Solucões Serviços de Locação de Maq e Eqp

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

() 01. SICAF:

(X) 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)

(X) 01.2 FGTS

(X) 01.3 TRABALHISTA

(X) 01.4 RECEITA ESTADUAL

(X) 01.5 RECEITA MUNICIPAL

() 01.6 BALANÇO* ou SICAF nível VI

() 01.7 Consta Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA: NÃO

02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): (X) SIM () NÃO

03. Apresentou Declaração de ME/EPP: (X) SIM () NÃO

04. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

05. Foi convocada para Desempate de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: () SIM (X) NÃO

06. Portal da Transparência, Valores Recebidos: R\$ 1.637.160,81

04. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R\$ _____

05. Simples Nacional, Consulta Optante: () SIM (X) NÃO

() 06. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA

(X) 07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

(X) 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

(X) 09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

() 10. CADIN

(X) 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) 12. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)

(X) 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.

(X) 14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]

() LICENÇA SANITÁRIA (SFC)

() ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)

() REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC))

() CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.759.174/0001-81 DUNS®: 898339433
Razão Social: SOLUCOES SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
Nome Fantasia: SOLUCOES TELECON
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/12/2023
FGTS	Validade:	18/09/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/09/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	29/10/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	------------

Emitido em: 12/09/2023 09:32

CPF: 857.591.124-49 Nome: CESAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/09/2023 09:36:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOLUCOES SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITORIO LTDA**
CNPJ: **07.759.174/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
(Processo Administrativo nº 64583.013997/2022-51)

PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro;

A proposta que faz a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ n.º 07.759.174/0001-81, estabelecida na Av. Cruz Cabugá, 706, parte 02, Santo Amaro, Recife/PE, em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 é a abaixo descrita:

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de Outsourcing de Impressão na modalidade franquia de páginas, para impressões monocromáticas com assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva especializada, com reposição de peças e fornecimento de insumos, abrangendo: (a) Fornecimento de Equipamentos; (b) Solução de Gestão de Impressão; (c) Fornecimento de Consumíveis e Componentes; (d) Transporte, Instalação e Configuração dos Equipamentos; (e) Capacitação no uso da Solução de Gestão e na Operação dos Equipamentos, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	Valor Unitário	Valor mensal	Valor global
1	Serviço de locação de equipamentos de informática - do tipo outsourcing, incluindo cessão de uso do equipamento, de primeiro uso, do tipo impressora multifuncional monocromática, tamanho A4, velocidade mínima de impressão de 50 ppm, bandeja de alimentação de papel para no mínimo 500 folhas, alimentador automático de papel (adf) de 75 folhas, duplex, interface de rede ethernet, com sistema de gerenciamento de impressões, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos de impressão. Quantidade disponibilizada de 60 equipamentos de impressão. Catmat 26786	12	R\$ 215,27	R\$ 12.916,20	R\$ 154.994,40
2	Impressão em equipamento do Item 1 - serviço de impressão - em 1 face, Preto e Branco. Quantidade de 170.000 impressões mensais. Catmat 26816	12	R\$ 0,02	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
Valor global R\$ 195.794,40(Cento e noventa e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).					

Especificação:

Multifuncional laser de primeiro uso em linha de produção Monocromático -- I A4 -- Qtd: 60

Marca: Lexmark

Modelo: MX622adhe+opcional de Wifi e leitor

Software: Papercut e IBSTracker

Acompanha acessórios/opcionais e softwares pertinentes ao objeto.

Categoria do equipamento: multifuncional impressora, copiadora, scanner e fax; Tecnologia de impressão: eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente); Impressão: monocromática; Velocidade mínima de impressão: 50 páginas por minuto (ppm) em A4 ou Carta. Bandeja de entrada para no mínimo 500 folhas; Bandeja manual de no mínimo 50 folhas; Alimentador automático de papel (ADF) de no mínimo 75 folhas; Bandeja de saída de no mínimo 250 folhas; Contador digital de cópias; Sistema de controle através de senha; Rendimento do Cartucho de toner no mínimo 15.000 (quinze mil páginas) comprovado através de folder ou declaração do fabricante; Gramatura: Bandeja Padrão: de 60 - 120 g/m²; papel A4 e ofício no mínimo; Bandeja Multiuso (MPT): de 60 - 200 g/m². Interfaces: Portas Padrão: USB 2.0 de alta velocidade, 1 Host USB, frontal ou lateral; Ethernet 10/100/1000 Mbps, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n); Alimentador automático de documentos (ADF) com frente e verso automático e tecnologia passagem única (deverá digitalizar as duas faces do documento em uma passagem para, no mínimo, 75 folhas com gramatura de 75g/m²; Painel de controle sensível ao toque de no mínimo 4,5" com rolagem automática e personalizável com linguagem em Português do Brasil; Memória: mínimo de 1 GB de RAM. Copiadora: Possuir sistema de auto exposição e auto magnificação (zoom automático); Cópias contínuas: 1 a 999; Resolução de cópia mínima: 600 x 600 dpi; Ampliação/Zoom: 25 a 400% com incrementos de 1%; Impressora: Processador:

softwares e equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, inclusive reposição de peças;

3.2.3. Fornecimento ininterrupto e pronta substituição de todos os suprimentos e consumíveis (exceto papel), novos, não remanufaturados, originais e genuínos do fabricante;

3.2.4. Fornecimento ininterrupto de solução de administração do serviço contratado (gerenciamento de impressão);

3.2.5. Os sistemas de gerenciamento de impressões, embarcado no equipamento deverá realizar a contabilização das páginas impressas/copiadas em todo o ambiente do HOSPITAL MILITAR DE RECIFE.

Ressalta-se, ainda, que apenas páginas efetivamente impressas/copiadas serão contabilizadas, descartando-se as tarefas não executadas que forem enviadas à fila de impressão. O sistema deve permitir que as informações contabilizadas sejam acessadas remotamente pela equipe de TI do HOSPITAL MILITAR DE RECIFE, através de relatórios;

3.2.6. O software de gerenciamento de impressões (servidor de impressão) deve ser instalado nas dependências do HOSPITAL MILITAR DE RECIFE. A infraestrutura de hardware e software necessária para instalação da solução de gerenciamento de impressões deverá ser fornecida e instalada pela contratada;

3.2.7. O software deve permitir controle e monitoramento sobre a fila de impressão, que possibilite também a criação de cotas de impressão por equipamento. Deve ser possível fazer o controle de COTAS de usuários e grupos remotamente, através do sistema, pela equipe de TI do HOSPITAL MILITAR DE RECIFE;

3.2.8. Deve ser possível estabelecer cotas diferenciadas por tipo de impressão, por usuário, por grupo de usuários;

3.2.9. A solução deve permitir a emissão de relatório de gestão da franquia, além de fornecer informações gerenciais sobre o parque de impressão;

3.2.10. Os equipamentos devem ter compatibilidade com sistemas operacionais e padrões/protocolos de rede utilizados nas dependências onde forem instalados;

3.2.11. Permissão do acesso ao sistema de gestão para usuários habilitados através das credenciais de acesso;

3.2.12. Fornecimento de software para gerenciamento e monitoramento dos equipamentos;

3.2.13. Deverá haver fornecimento de um sistema web/ou mobile de registro e acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências relativas aos serviços de impressão;

3.2.14. Deverá haver gestão de páginas impressas, com a disponibilização de sistema de informação, possibilitando contabilização, controle por cotas e bilhetagem;

3.2.15. Deverá haver relatórios gerenciais do status dos equipamentos.

DADOS DA EMPRESA

SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
EIRELI ME

07.759.174/0001-81

AV. CRUZ CABUGÁ, 706, PARTE 2, SANTO AMARO, RECIFE/PE

TIAGO GLASNER DE MAIA CHAGAS, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na Rua Conde de Irajá,
881, Torre, CEP: 50710-310.

81-3033-1164 licitacoes@solucoes-pe.com

DECLARAMOS

que:

A empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos e demais encargos para execução do objeto do Edital.



A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;

Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;

Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023, conforme o Edital;

Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que a intenção e o conteúdo desta proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco Caixa Econômica, conta corrente nº 1889-0, agência 3018, e nosso telefone para contato é (81) 3033-1164, e-mail: licitacoes@solucoes-pe.com.

Declaramos, por fim, pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Declaramos estar ciente e de acordo com todas as cláusulas do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que responderemos, mesmo após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos promovendo a sua substituição.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico, administrativo, frete, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação.

Recife, 12 de Setembro de 2023.

TIAGO GLASNER DE MAIA CHAGAS

CPF: 034.802.424-05

SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
SÓCIO ADMINISTRADOR

Av. Cruz Cabugá, 706, Parte 2, Santo Amaro - CEP: 50040-000 - Recife - PE
Fone: (81)3033-1164 - E-mail: licitacoes@solucoes-pe.com CNPJ: 07.759.174/0001-81

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME, CNPJ 07.759.174/0001-81 estabelecida no endereço Av. Cruz Cabugá, 706, parte 2, Santo Amaro, Recife/PE, por intermédio de seu representante legal infraassinado, DECLARA, expressamente que:

Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Declaramos que reconhecemos nossa responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou as seguintes medidas:

PROGRAMA DE DESCARTE ECOLOGICAMENTE CORRETO E LOGÍSTICA REVERSA

A Soluções Serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos para Escritório Eireli ME possui um programa de descarte, bem como assume o compromisso de fazer a coleta seletiva dos de resíduos/suprimentos/toners que visa:

- Minimização da geração de resíduos;
- Destinação correta dos resíduos;
- Diminuição dos impactos ambientais e visuais;
- Preservação dos recursos naturais renováveis e não renováveis;
- Diminuição da quantidade de resíduos destinados aos aterros sanitários;
- Satisfação da sociedade;
- Cumprimento da legislação em vigor;
- Melhoria da qualidade de vida;

Nosso programa funciona da seguinte forma:

- Coleta: Feita por funcionários capacitados nos setores aonde estarão instalados os equipamentos.
- Separação: Recicláveis, não recicláveis, separação de plástico, vidro, metal, cartuchos de toner, entre outros.
- Armazenamento: Armazenados, rotulados para o destino.
- Transporte: Feito por empresa contratada para o local final de destinação, aterros.



Destacamos também que os parceiros, fabricantes/revenda possuem programas ambientais aonde fazem o cronograma de descarte com logística reversa.

Todos esses procedimentos são realizados por empresas autorizadas pelos órgãos competentes em conformidade com ISO 14.001 e também com outros controles de qualidade.

Recife, 12 de Setembro de 2023.

TIAGO GLASNER DE MAIA CHAGAS
CPF: 034.802.424-05

SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
SÓCIO ADMINISTRADOR

113
E. H. H.